



## EDITAL Nº 33/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016643/2020-70

DOCUMENTO SEI Nº 1131463

Complementação do Edital nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, de 09 de dezembro de 2020

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE** no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Processo SEI nº23243.016598/2020-53 e Memorando-Circular 18 (1108470) torna público a **COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**, referente a concessão de auxílio estudantil, na modalidade de aquisição de Equipamento de Informática (tablet, notebook ou computador de mesa) para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

### COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 32/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando os estudantes que foram selecionados para recebimento do auxílio estudantil para aquisição de equipamentos de informática, através do Edital nº32/2020, encaminhamos as orientações para a aquisição dos equipamentos e prestação de contas, de acordo com o que determina o Edital de seleção.

Os estudantes selecionados através do Edital nº32/2020 deverão, obrigatoriamente, manter vínculo acadêmico com a Instituição no ano letivo de 2021 por, no mínimo, um semestre, de acordo com o item 4.1 alínea c) do Edital nº32/2020.

O estudante que não renovar o vínculo com a Instituição para o ano letivo de 2021 e/ou solicitar transferência escolar, cancelamento de matrícula, trancamento de curso ou desistência de curso ao longo do 1º semestre letivo, deverá realizar a devolução integral do valor recebido para fins de aquisição de equipamento de informática.

#### 1º PASSO - REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO

De acordo com o item 12 do Edital nº32/2020, é necessário que seja feito cotação do equipamento a ser adquirido.

Deverá ser realizadas três cotações e o equipamento a ser adquirido deverá ser o de menor valor, dentre as três cotações.

As cotações deverão conter especificações do vendedor (loja física ou site de compras pela internet), especificações do item a ser adquirido e o valor total do item (excluído o valor do frete, caso seja equipamento adquirido pela internet).

**Significado de Cotação: ato ou efeito de cotar, de estabelecer preço, valor etc. de alguma coisa. O preço, o valor de uma mercadoria, moeda, ação, título etc., estabelecido pelo mercado.**

#### 2º PASSO - ESCOLHA DO ITEM A SER ADQUIRIDO

Realizadas as três cotações, o estudante deverá optar pelo equipamento de menor valor, dentre os três cotados.

Solicitar a nota fiscal do equipamento em nome do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

De acordo com o § 1º do Edital nº32/2020: Se o valor do produto for inferior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, a diferença deverá ser devolvido ao Governo Federal, através do pagamento de GRU e apresentação à CEAC dos comprovantes de pagamento;

De acordo com o § 2º do Edital nº32/2020: Se o valor do produto for superior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, o IFRO não se responsabilizará pela diferença, cabendo ao estudante arcar com a complementação de valores.

#### 3º PASSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com o item 12 do Edital nº32/2020:

12.2 O Estudante beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste Edital, deve obrigatoriamente prestar contas do uso do recurso disponibilizado através da apresentação dos seguintes documentos:

1. Apresentação de três cotações (orçamentos) do mesmo produto. Estas cotações (orçamentos) devem comprovar que o estudante comprou o produto pelo menor preço.
2. Apresentação da Nota Fiscal de compra do item em nome do estudante.

§ 1º: Se o valor do produto for inferior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, a diferença deverá ser devolvido ao Governo Federal, através do pagamento de GRU e apresentação à CEAC dos comprovantes de pagamento;

§ 2º: Se o valor do produto for superior ao valor do auxílio recebido pelo estudante, o IFRO não se responsabilizará pela diferença, cabendo ao estudante arcar com a complementação de valores.

12.3 Os documentos comprobatórios deverão ser assinados em todas as vias pelo estudante e, no caso de estudante menor de idade, pelo estudante e pelo responsável. Os documentos deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados e/ou fotocópia - imagem), e enviados para o endereço de e-mail do Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) com o título: Prestação de contas do edital nº 32/2020 + nome do estudante + especificação do produto adquirido ( se foi tablet, notebook ou outro)

<Exemplo: Prestação de contas Edital nº 32/2020- Juliana da Silva- Notebook

12.4 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

12.5 O recurso que não for utilizado deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Governo Federal através do pagamento de GRU, quer seja do valor total ou parcial. A ausência de prestação de contas e a não devolução do valor dentro do período estipulado impedirá a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

Considerando que o pagamento do auxílio estudantil será realizado até o dia 31/12/2020, a prestação de contas deverá ser realizada até 31/01/2021.

#### 4º PASSO - DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS

A devolução dos valores recebidos será obrigatória nas situações abaixo especificadas:

- a) Estudante que interromper o vínculo com a Instituição no ano letivo de 2021, através de transferência escolar, trancamento, desistência e/ou conclusão de curso ainda no 1º semestre letivo ou a não renovação da matrícula escolar para o ano letivo de 2021;
- b) Estudante que não realizar a prestação de contas dentro do prazo determinado no item 12 do Edital nº32/2020;
- c) Estudante que não utilizar o valor integral do recurso para aquisição de equipamentos de informática, sendo necessário devolução do valor não utilizado;

Para as situações especificadas nos itens a), o estudante deverá realizar a devolução do valor integral do auxílio recebido.

Para a situação especificada no item b), o estudante deverá apresentar justificativa para a não apresentação da prestação de contas dentro do prazo definido no edital.

Para situação especificada no item c), o estudante deverá realizar a prestação de contas, de acordo com as especificações do item 12 do Edital. Após encaminhamento da prestação de contas será emitida a GRU para devolução do valor não utilizado. O estudante deverá realizar a devolução do valor não utilizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da GRU.

**Exemplo referente a devolução de valor não utilizado: o estudante recebeu o valor correspondente a R\$1.350,00 para aquisição de equipamento de informática e adquiriu um item no valor de R\$1.299,00. Após encaminhamento da documentação para prestação de contas, será emitida GRU para devolução do valor de R\$51,00 que não foi utilizado. Após o pagamento da GRU, o estudante deverá encaminhar os comprovantes de pagamento para que sejam anexados à sua prestação de contas.**

Em caso de dúvidas, os estudantes poderão entrar em contato com a Coordenação do Departamento de Assistência ao Educando através do e-mail depae.colorado@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 28/12/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1131463** e o código CRC **B12BF37A**.

